



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000111/2022

PREGÃO Nº 008/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, estado do Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria das Mercês, 406 - Centro - CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI, realizará licitação, para prestação de serviços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** e adjudicação **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/03/2022 às 08:00h (Oito horas).

TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/03/2022 às 08:00h (Oito horas).

ÍNÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29/03/2022 às 09:00h (Nove horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1.1 Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.

1.2 A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, localizada na Rua Maria das Mercês, 406 - Centro - CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica. Na internet, o edital poderá ser retirado direto no site www.bllcompras.org.br, solicitado através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital e seus anexos.

A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, adjudicação POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte das secretarias

requerentes a Despesa se encontra amparada com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2022, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
13.01	26.782.0010.2076 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	750	83
13,01	15.452.0011.2074 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	239
06.01	12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	105
06.01	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	550	51
06.01	12.361.0006.2043 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	123
			571	58
			553	55
05.02	10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	600	391
05.02	10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	367
05.02	10.301.0022.2035 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	621	408

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.4. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo bllcompras deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema – Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.bllcompras.com, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste edital.

3.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar

representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor/prestador de serviço, disponível no endereço eletrônico: www.blcompras.com.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor/prestador de serviço, disponível no endereço eletrônico: www.blcompras.com.

4.1.2. Todos os LOTES/grupos desta licitação constantes no Termo de Referência com a expressão *“Exclusivo para ME, MEI e EPP”*, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.9 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

4.2.10 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do município de Anísio de Abreu - PI, ou responsável pela licitação da Contratante;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

- 6.1.1. Valor unitário e total do Item;
 - 6.1.2. Marca
 - 6.1.3. Modelo;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
 - 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7. Os preços máximos permitidos serão os constantes nos itens correspondente, tanto ao preço máximo unitário quanto ao preço máximo total, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/LOTE ou grupo.
 - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse LOTE.

7.9 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no LOTE anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste LOTE, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 As microempresas, micro empreendedor individual e empresa de pequeno porte, conforme previsão do Art. 48, I da LC nº 123/2006, usufruirão dos benefícios constantes da referida lei.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1 No país;

7.22.2 Por empresas brasileiras;

7.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 04 (QUATRO) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Física e Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviço similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.5 Até o horário previsto para cadastro de proposta no sistema da data da abertura da sessão pública, a licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.6 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Exceto para as empresas que apresentaram comprovação através do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

conforme o caso;

9.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.13.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.14.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.15.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza com o objeto da presente licitação;

9.15.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.15.2 Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

9.15.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

9.15.4 Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa;

9.15.5 Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.15.6 Declaração da licitante de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) LOTE(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação e dados pessoais (RG, CPF, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será concedido o **prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU (www.tcu.gov.br) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do ITEM acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

20.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como atolelivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail anisiodeabreucpl2013@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Maria das Mercês, 406 - Centro - CEP: 64.780-000, ANÍSIO DE ABREU/PI – Comissão Permanente de Licitação.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A contratação se dará após a homologação do resultado desta licitação, mediante convocação por parte da administração municipal.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O prazo para apresentação de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro ou inabilitação de licitante, será de (03) três dias corridos, sendo que o prazo para apresentação de contra razões será o mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, www.bllcompras.com, e também poderão ser obtidos através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com e no endereço Rua Maria das Mercês, 406 – Centro - CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO – BLL

ANEXO V – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO VÍNCULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ME/EPP

Anísio de Abreu-PI, 11 de Março de 2022.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO I - Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº ____/2022.

Licitação: Pregão nº. 008/2022

Processo Administrativo nº. 001.0000111/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal.

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 008/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de peças e materiais para veículos automotores, para atender a demanda da frota do município de Anísio de Abreu-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ _____ (_____), estimado para aquisição do objeto do(s) Anexo(s)____ do Pregão nº 008/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 008/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
13.01	26.782.0010.2076 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	750	83
13,01	15.452.0011.2074 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	239
06.01	12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	105
06.01	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	550	51
06.01	12.361.0006.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	123
			571	58
			553	55
05.02	10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600	391
05.02	10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	367



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

05.02	10.301.0022.2035 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	621	408
-------	--	---------------------------------------	-----	-----

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor____, portador do RG de nº____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 008/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 008/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em ____/____/2022.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças e materiais objeto da licitação para os veículos da frota da contratante, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto solicitado se faz necessário por tratar-se de fornecimento comum, tendo em vista a necessidade de manter os veículos em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação dos bens público.

2.2 A especificação dos itens, dentro dos parâmetros legais, conforme descrito nos mencionados ANEXOS, visa garantir a qualidade necessária dos materiais a serem adquiridos.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
13.01	26.782.0010.2076 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	750	83
13,01	15.452.0011.2074 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	239
06.01	12.361.0006.2038 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	105
06.01	12.361.0006.2042 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO QSE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	550	51
06.01	12.361.0006.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	123
			571	58
			553	55
05.02	10.301.0022.2069 - AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIADAS COM RECURSOS DO SUS (FNS)	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600	391
05.02	10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500	367
05.02	10.301.0022.2035 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	621	408

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela

autoridade competente ou responsável por ele designado:

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo INMT e normas ABNT conforme cada caso;

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela Unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto as quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá que realizar a substituição imediata e fornecimento dos novos produtos.

7. DA RESCISÃO DO TERMO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial das obrigações no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

7.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

7.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 79 e seguintes, da Lei 8.666/93).

7.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

7.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Anísio de Abreu-PI, através do fiscal de contrato designado pelo ordenador de despesa, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.5.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

8.2 A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

8.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

9.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.20 Fornecer o material, mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

9.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

9.1.23 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9.1.24 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Anísio de Abreu-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão Conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art.40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

11.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

11.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

11.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo

abaixo:

LOTE I – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÃO) DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI:

CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04	748,00	2.992,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04	748,00	2.992,00
03	BICO INJETOR	UNID	02	2.090,00	4.180,00
04	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	02	345,00	690,00
05	BOMBA D'ÁGUA	UNID	02	518,00	1.036,00
06	BOMBA DE OLEO	UNID	02	669,00	1.338,00
07	BRONZ MANCAL	UNID	02	462,00	924,00
08	BROZE BIELA	UNID	04	440,00	1.760,00
09	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	06	198,00	1.188,00
10	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNID	06	198,00	1.188,00
11	BUCHA LATERAL EST DIANT.	UNID	06	176,00	1.056,00
12	CANO INJETOR DIESEL	UNID	06	463,00	2.778,00
13	CHAVE DE SETA	UNID	01	700,00	700,00
14	CILINDRO DE RODA	UNID	04	396,00	1.584,00
15	CORREIA ALTERNADOR	UNID	04	99,90	399,60
16	ELEMENTO DE BICO	UNID	04	467,00	1.868,00
17	EMBUCHAMENTO DA RODA DIANTERA	UNID	02	528,00	1.056,00
18	FAROL COMPLETO	UNID	02	1.084,60	2.169,20
19	FAROL MILHA	UNID	02	198,00	396,00
20	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	02	123,00	246,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	02	202,35	404,70
22	JG DE JUNTA	UNID	02	1.078,00	2.156,00
23	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	UNID	04	352,00	1.408,00
24	KIT ESTAB EXTER	UNID	04	286,00	1.144,00
25	LATERNA TRAS	UNID	02	710,00	1.420,00
26	LONAS DIANTEIRA	UNID	04	430,00	1.720,00
27	LONAS TRASEIRA	UNID	04	650,00	2.600,00
28	MOTOR LIMPADOR	UNID	01	505,00	505,00
29	PARABRISA	UNID	01	1.575,20	1.575,20
30	PARACHOQUE PLAT COMPLETO	UNID	01	4.290,00	4.290,00
31	PARALAMA LATERAL	UNID	02	440,00	880,00
32	RETENTOR VOLANTE	UNID	02	410,00	820,00
33	RETROVISOR	UNID	02	2.500,00	5.000,00
34	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	02	235,00	470,00
35	SENSOR	UNID	01	1.078,00	1.078,00
36	SENSOR PEDAL ACELERADOR	UNID	01	825,00	825,00
37	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	04	690,00	2.760,00
38	TAMPA TRASEIRO BASCULANTE	UNID	01	255,00	255,00
39	TENSOR CORREIA	UNID	01	320,00	1.280,00
40	TERMINAL DE ARTICULAÇÃO	UNID	04	440,00	880,00
41	VIDRO DIANTEIRO	UNID	01	440,00	880,00
42	VIDRO PORTA DIREITA	UNID	02	748,00	2.992,00
43	VIDRO PORTA ESQUERDA	UNID	02	748,00	2.992,00
CAMINHÃO PIPA MERCEDES ASTRON 2729					
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02	748,00	1.496,00
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	02	748,00	1.496,00
46	BICO INJETOR	UNID	02	2.061,00	4.122,00
47	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	02	680,00	1.360,00
48	BOMBA D'ÁGUA	UNID	02	520,00	1.040,00
49	BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	01	1.050,00	1.050,00
50	BOMBA DE OLEO	UNID	02	670,00	1.340,00
51	BRAÇO DIREÇÃO	UNID	02	850,00	1.700,00
52	BRONZE MANCAL	UNID	04	385,00	1.540,00

53	BROZE BIELA	UNID	04	440,00	1.760,00
54	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	08	145,00	1.160,00
55	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNID	08	180,00	1.440,00
56	BUCHA LATERAL EST DIANT	UNID	08	82,50	660,00
57	CAIXA SETOR DIREÇÃO	UNID	01	2.079,00	2.079,00
58	CANO INJETOR DIESEL	UNID	04	720,00	2.880,00
59	CHAVE DE SETA	UNID	01	715,00	715,00
60	CILINDRO DE RODA	UNID	04	320,00	1.280,00
61	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	01	2.585,00	2.585,00
62	CORREIA ALTERNADOR	UNID	02	99,90	199,80
63	ELEMENTO DE BICO	UNID	04	465,00	1.860,00
64	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	05	125,00	625,00
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	04	193,00	772,00
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID	04	195,00	780,00
67	KG DE JUNTA	UNID	06	880,00	5.280,00
68	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	UNID	02	355,00	710,00
69	KIT DE EMBREAGEM	UNID	01	4.180,00	4.180,00
70	KIT ESTAB EXTER	UNID	02	120,00	240,00
71	LAMPADAS	UNID	10	19,90	199,00
72	LAMPADAS 2 POL	UNID	10	39,90	399,00
73	LANTERNA DO PISCA	UNID	04	80,00	320,00
74	LANTERNA TRAS	UNID	02	715,00	1.430,00
75	LONAS DIANTEIRA	UNID	04	533,50	2.134,00
76	LONAS TRASEIRA	UNID	04	600,00	2.400,00
77	MOTOR LIMPADOR	UNID	01	460,00	460,00
78	PARABRISA	UNID	01	1.725,90	1.725,90
79	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID	01	2.090,00	2.090,00
80	PARAFUSO DA RODA	UNID	60	38,00	2.280,00
81	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA	UNID	02	540,00	1.080,00
82	PORCA	UNID	60	28,00	1.680,00
83	RELE AUXILIAR	UNID	05	125,00	625,00
84	RETENTOR CUBO TRAS	UNID	08	310,00	2.480,00
85	RETENTOR VOLANTE	UNID	04	395,00	1.580,00
86	RETROVISOR	UNID	03	300,00	900,00
87	SENSOR DE MARCHA	UNID	01	800,00	800,00
88	SENSOR PEDAL ACELERADOR	UNID	02	825,00	1.650,00
89	SERVO EMBREAGEM	UNID	01	1.235,30	1.235,30
90	SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	01	680,00	680,00
91	TENSOR CORREIA	UNID	02	305,00	610,00
02 ONIBUS MODELO VW 15-190					
92	ABRAÇADEIRAS MOLAS	UNID	20	49,50	990,00
93	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA	UNID	02	132,00	264,00
94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04	495,00	1.980,00
95	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	04	495,00	1.980,00
96	BARRA DIREÇÃO L/D	UNID	04	308,00	1.232,00
97	BARRA DIREÇÃO L/E	UNID	04	308,00	1.232,00
98	BATERIA 150 AMPERES	UNID	04	1.089,00	4.356,00
99	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNID	01	9.350,00	9.350,00
100	BOMBA HIDRAULICA	UNID	02	1.760,00	3.520,00
101	BOMBA OLEO	UNID	02	1.320,00	2.640,00
102	BUCHA BIELA MOTOR	UNID	08	55,40	443,20
103	CABEÇOTE RACOL	UNID	02	720,00	1.440,00
104	CANETA C BICO INJETOR COMPLETO	UNID	04	2.090,00	8.360,00
105	CHICOTE PRINCIPAL FIAÇÃO	UNID	02	2.200,00	4.400,00
106	COIFA ALAVANCA MARCHA	UNID	04	49,50	198,00
107	COMPRESSOR MOTOR	UNID	01	3.190,00	3.190,00
108	COROA PINHAO	UNID	01	3.080,00	3.080,00
109	CORREIA ALT.	UNID	04	38,50	154,00
110	CORREIA ALTERNADOR	UNID	08	53,80	430,40

111	COXIM	UND	08	152,00	1.216,00
112	CRUZETA	UNID	10	137,00	1.370,00
113	CUICA DE FREIO	UNID	04	710,00	2.840,00
114	EIXO TRANSMISSAO	UNID	02	440,00	880,00
115	ENGRENAGEM	UNID	06	524,00	3.144,00
116	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UNID	04	534,60	2.138,40
117	FAROL	UNID	04	440,00	1.760,00
118	FEIXE DE MOLA	UNID	20	396,00	7.920,00
119	FILTRO AR INT. MOTOR	UNID	04	143,00	572,00
120	FILTRO COMB INJ	UNID	04	77,00	308,00
121	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	04	132,00	528,00
122	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	04	84,00	336,00
123	FILTRO SEPARADOR	UNID	04	88,00	352,00
124	GRAMPO MOLA	UNID	08	49,50	396,00
125	GUIA VALVULA MOTOR	UNID	14	77,00	1.078,00
126	JG BRONZINA BIELA	UNID	04	530,00	2.120,00
127	JG BRONZINA MANCAL	UNID	04	660,00	2.640,00
128	JG JUNTAS MOTOR	UNID	02	2.100,00	4.200,00
129	KIT EMBREAGEM	UNID	01	3.703,70	3.703,70
130	LONAS DIANTEIRA	UNID	04	270,00	1.080,00
131	LONAS TRASEIRA	UNID	04	290,00	1.160,00
132	MANGUEIRA FREIO	UNID	20	45,00	900,00
133	MOTOR DA PORTA	UNID	02	605,00	1.210,00
134	MOTOR DE PARTIDA	UNID	03	2.739,00	8.217,00
135	PARABRISA	UNID	02	2.750,00	5.500,00
136	PARA CHOQUE COMPLETO	UNID	03	2.200,00	6.600,00
137	PARAFUSO DE CENTRO	UNID	12	13,50	162,00
138	POLIA ESTRIADA ALTERNADOR	UNID	02	1.320,00	2.640,00
139	POLIA LISA ALTERNADOR	UNID	02	13,50	27,00
140	PONTA EIXO DIANT.	UNID	04	220,00	880,00
141	RETENTOR	UNID	12	38,50	462,00
142	ROLAMENTO EXTERNO	UNID	12	82,50	990,00
143	ROLAMENTO INTERNO	UNID	08	135,00	1.080,00
144	ROLAMENTO RODA	UNID	08	135,00	1.080,00
145	ROLETES	UNID	40	8,50	340,00
146	SEDE DE VALVULA MOTOR ADM	UNID	08	78,00	624,00
147	SEDE VALVULA MOTOR ESC	UNID	08	78,00	624,00
148	SEMI EIXO	UND	02	1.460,00	2.920,00
149	SERVO FREIO	UNID	02	710,00	1.420,00
150	TAMBOR DE FREIO	UND	08	504,00	4.032,00
151	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	10	592,50	5.925,00
152	TAMPA RESERVATORIO	UNID	08	185,00	1.480,00
153	TRAVA	UNID	08	24,50	196,00
154	TURBINA COMPLETA	UNID	01	10.780,00	10.780,00
155	VALVULA FREIO	UNID	08	220,00	1.760,00
156	VALVULA REI	UNID	02	660,00	1.320,00
157	VIDRO JANELA	UNID	10	495,00	4.950,00
MICRO ONIBUS VOLARE V8					
158	ALTERNADOR	UNID	01	2.750,00	2.750,00
159	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02	438,00	876,00
160	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	02	464,00	928,00
161	BICO INJETOR	UNID	02	2.090,00	4.180,00
162	BOMBA D'AGUA	UNID	01	785,40	785,40
163	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNID	01	4.400,00	4.400,00
164	BOMBA OLEO	UNID	01	610,50	610,50
165	BRONZE BIELA	UNID	02	205,00	410,00
166	BRONZE MANCAL	UNID	02	220,00	440,00
167	BUCHA CENTRAL EST	UNID	02	352,00	704,00
168	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNID	04	183,00	732,00

169	CABO DA ALAVANCA	UNID	01	395,00	395,00
170	CANO INJETOR DIESEL	UNID	02	462,00	924,00
171	CHAVE DE SETA	UNID	01	418,00	418,00
172	CILINDRO DE RODA	UNID	04	232,00	928,00
173	COROA E PINHO	UNID	01	4.400,00	4.400,00
174	CUICA DE FREIO	UNID	04	660,00	2.640,00
175	DISCO DE FREIO VENT.	UNID	02	242,00	484,00
176	ELEMENTO DE BICO	UNID	02	467,00	934,00
177	FAROL COMPLETO	UNID	02	329,00	658,00
178	FEIXE DE MOLA	UNID	08	286,00	2.288,00
179	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	02	110,00	220,00
180	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	02	165,00	330,00
181	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	02	110,00	220,00
182	FILTRO DE ÓLEO	UNID	02	88,00	176,00
183	FILTRO RACO	UNID	02	110,00	220,00
184	HIDROVACUO	UNID	01	935,00	935,00
185	JG DE JUNTA	UNID	01	1.150,00	1.150,00
186	KIT DE EMBREAGEM	UNID	01	3.080,00	3.080,00
187	KIT DO MOTOR	UNID	01	2.750,00	2.750,00
188	KIT ESTAB EXTER	UNID	02	122,00	244,00
189	KIT REPARO	UNID	01	176,00	176,00
190	LAMPADA 2 POL	UNID	04	6,00	24,00
191	LANTERNA PISCA	UNID	04	220,00	880,00
192	LANTERNA TRAS	UNID	02	330,00	660,00
193	LONAS DIANTEIRA	UNID	08	429,80	3.438,40
194	LONAS TRASEIRA	UNID	08	429,80	3.438,40
195	MOLA SUSPENSÃO	UNID	04	440,00	1.760,00
196	PARABRISA	UNID	01	1.650,00	1.650,00
197	POLIA ALT	UNID	01	132,60	132,60
198	RADIADOR	UNID	01	2.200,00	2.200,00
199	RESERVATÓRIO	UNID	01	605,00	605,00
200	RETENTOR VOLANTE	UNID	02	394,10	788,20
201	RETROVISOR	UNID	02	301,70	603,40
202	TAMBOR DE FREIO	UNID	04	440,00	1.760,00
203	TENSOR CORREIA	UNID	02	262,00	524,00
204	TURBINA COMPLETA	UNID	01	2.695,00	2.695,00
205	VIDRO JANELA	UNID	10	495,00	4.950,00
MICRO ÔNIBUS IVECO					
206	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02	342,00	684,00
207	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	02	352,00	704,00
208	BANDEJA SUSP.DIANT.C/ PIVO	UNID	02	439,00	878,00
209	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	02	88,90	177,80
210	BICO INJETOR	UNID	02	1.595,00	3.190,00
211	BIELETA	UNID	02	66,00	132,00
212	BOMBA D´AGUA	UNID	01	495,90	495,90
213	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	01	269,50	269,50
214	BOMBA OLEO	UNID	01	759,00	759,00
215	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	02	134,50	269,00
216	CABEÇOTE	UNID	01	5.500,00	5.500,00
217	CHICOTE ALAVANCA	UNID	01	420,00	420,00
218	COIFA ALAVANCA MARCHA	UNID	02	49,50	99,00
219	COMANDO DE VALVULAS	UNID	01	77,90	77,90
220	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	02	3.520,00	7.040,00
221	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	01	1.089,00	1.089,00
222	CORREIA ALTERNADOR	UNID	02	66,90	133,80
223	COXIM AMORTECEDOR	UNID	02	148,50	297,00
224	CRUZETA DIFERENCIAL	UNID	01	165,90	165,90
225	CUBO RODA DIANTERIA	UNID	02	275,90	551,80
226	DIFERENCIAL TRASEIRO	UNID	01	3.520,00	3.520,00

227	DISCO DE FREIO DIANTERIO	UNID	02	429,00	858,00
228	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	01	770,90	770,90
229	FAROL	UNID	02	495,00	990,00
230	FEIXE MOLAS COMPLETA	UNID	04	520,00	2.080,00
231	FILTRO CABINE	UNID	02	52,90	105,80
232	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	02	428,00	856,00
233	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	02	72,90	145,80
234	JG JUNTA MOTOR	UNID	01	869,90	869,90
235	JG RETENTOR DO MOTOR	UNID	01	210,90	210,90
236	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID	02	169,90	339,80
237	KIT CORREIA DENTADA	UNID	01	1.540,00	1.540,00
238	KIT MOLAS DA SAPATA DE FREIO	UNID	02	102,90	205,80
239	LANTERNA TRASEIRA	UNID	02	123,90	247,80
240	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	UNID	01	198,00	198,00
241	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	02	95,90	191,80
242	PARABRISA	UNID	01	705,00	705,00
243	PISTÃO COM ANEL	UNID	02	2.640,90	5.281,80
244	PIVO DE SUSPENSÃO	UNID	02	78,50	157,00
245	RETENTOR DA POLIA	UNID	01	129,90	129,90
246	RODAS DE FERRO	UNID	02	385,50	771,00
247	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	02	265,00	530,00
248	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	02	264,00	528,00
249	SEMI EIXO	UNID	01	1.760,00	1.760,00
250	SENDOR ROTAÇÃO	UNID	01	1.289,90	1.289,90
251	SENSOR FLUXO DE AR	UNID	01	276,90	276,90
252	TAMBOR DE FRIO TRAS	UNID	02	402,50	805,00
253	TENSO ALT. COMPL. C/ POLIA	UNID	02	385,50	771,00
254	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	02	128,50	257,00
255	TURBINA COMPLETA	UNID	01	6.050,00	6.050,00
ÔNIBUS MERCEDES 1519R					
256	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02	452,00	904,00
257	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04	463,50	1.854,00
258	BICO INJETOR	UNID	02	2.062,90	4.125,80
259	BOMBA D´AGUA	UNID	01	794,50	794,50
260	BOMBA OLEO	UNID	01	792,00	792,00
261	BRONZE BIELA	UNID	04	206,50	826,00
262	BROZE MANCAL	UNID	04	220,00	880,00
263	BUCHA CENTRAL EST	UNID	03	352,00	1.056,00
264	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	04	150,00	600,00
265	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNID	02	187,50	375,00
266	CANO INJETOR DIESEL	UNID	02	461,50	923,00
267	CHICOTE DO MOTOR	UNID	01	236,50	236,50
268	CILINDRO DE RODA	UNID	02	231,50	463,00
269	COROA E PINHÃO	UNID	01	4.400,00	4.400,00
270	CUICA DE FREIO	UNID	04	660,00	2.640,00
271	ELEMENTO DE BICO	UNID	04	465,50	1.862,00
272	FAROL	UNID	04	352,00	1.408,00
273	FEIXE DE MOLA	UNID	12	352,50	4.230,00
274	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	05	115,00	575,00
275	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID	04	165,00	660,00
276	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	04	110,00	440,00
277	FILTRO DE OLEO	UNID	05	88,50	442,50
278	FILTRO RACO	UNID	04	111,00	444,00
279	JOGOS DE JUNTA	UNID	01	1.127,50	1.127,50
280	KIT DO MOTOR	UNID	01	3.080,00	3.080,00
281	KIT EMBREAGEM	UNID	01	121,00	121,00
282	KIT ESTAB EXTER	UNID	04	2.750,00	11.000,00
283	LAMPADA 2 POL.	UNID	10	6,50	65,00
284	LANTERNA TRAS	UNID	02	330,00	660,00

285	LANTERNA PISCA	UNID	04	225,00	900,00
286	LONAS DIANTEIRAS	UNID	06	425,00	2.550,00
287	LONAS TRASEIRA	UNID	06	425,00	2.550,00
288	MOLA SUSPENSÃO	UNID	04	440,00	1.760,00
289	PARABRISA	UNID	01	775,00	775,00
290	RADIADOR	UNID	01	2.200,00	2.200,00
291	RESERVATORIO	UNID	01	605,00	605,00
292	RETENTOR VOLANTE	UNID	01	397,50	397,50
293	RETROVISOR	UNID	02	294,50	589,00
294	TAMBOR DE FREIO	UNID	04	440,00	1.760,00
295	TENSOR CORREIA	UNID	02	284,00	568,00
296	VIDRO JANELA	UNID	06	495,00	2.970,00
	TOTAL				478.053,20

VALOR TOTAL DESTES LOTES I: R\$ 478.053,20 (quatrocentos e setenta e oito mil e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LOTE II – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI:

AMBULANCIA AMAROK					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANT	UNID	04	528,00	2.112,00
02	AMORTECEDOR TRAS	UNID	04	528,00	2.112,00
03	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	04	88,00	352,00
04	BICO INJETOR	UNID	04	2.420,00	9.680,00
05	BIELETA DO ESTABILIZADOR	UNID	04	286,00	1.144,00
06	BOMBA D'AGUA	UNID	04	1.012,00	4.048,00
07	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	01	880,00	880,00
08	BOMBA INJETORA	UNID	01	5.390,00	5.390,00
09	BRAÇO AUXILIAR	UNID	04	222,00	888,00
10	BRAÇO PITMAN	UNID	04	209,00	836,00
11	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	06	104,50	627,00
12	BUCHA BAND	UNID	18	72,50	1.305,00
13	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNID	10	72,50	725,00
14	CABEÇOTE	UNID	01	4.290,00	4.290,00
15	CABO CAPO	UNID	04	97,00	388,00
16	CABO DE EMBREAGEM	UNID	04	96,50	386,00
17	CHICOTE DO MOTOR	UNID	01	1.430,00	1.430,00
18	CILINDRO FREIO TRAS	UNID	04	100,00	400,00
19	CILINDRO MESTRE	UNID	02	356,50	713,00
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	02	97,50	195,00
21	COXIM DO CAMBIO	UNID	06	149,50	897,00
22	COXIM GRAND. MOTOR	UNID	06	206,50	1.239,00
23	CUBO RODA DIANT	UNID	06	358,50	2.151,00
24	DISCO DE FREIO DIANT	UNID	02	548,50	1.097,00
25	FAROL COMPLETO	UNID	02	495,00	990,00
26	FILTRO DE AR CABINE	UNID	16	64,50	1.032,00
27	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	16	86,00	1.376,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	16	90,50	1.448,00
29	FILTRO DE ÓLEO	UNID	12	71,50	858,00
30	FLAUTA RODA TRAS	UNID	01	1.320,00	1.320,00
31	JOGO DE RETENTORES DE VALVULA	UNID	06	200,00	1.200,00
32	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	02	710,00	1.420,00
33	KIT EMBREAGEM	UNID	01	3.190,00	3.190,00
34	LANTERNA TRASEIRA	UNID	02	396,00	792,00
35	PARABRISA	UNID	01	1.045,00	1.045,00
36	PARACHOQUE	UNID	01	715,00	715,00
37	PAST DIANT	UNID	06	122,00	732,00
38	PIVÔ INFERIOR	UNID	06	154,00	924,00

39	POLIA ALT	UNID	04	125,50	502,00
40	RETENTOR VOLANTE	UNID	04	126,50	506,00
41	RETROVISOR	UNID	02	683,50	1.367,00
42	ROLAMENTO DA RODA TRAS	UNID	12	159,50	1.914,00
43	SAPATA TRAS	UNID	06	109,00	654,00
44	SENSOR RAY	UNID	02	319,00	638,00
45	TAMBOR DE FREIO	UNID	04	247,50	990,00
46	TENSOR CORR HD	UNID	04	176,00	704,00
47	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	04	209,00	836,00
48	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	06	154,00	924,00
49	TURBINA	UNID	01	3.080,00	3.080,00
RENAULT MASTER AMBULANCIA					
50	AMORT. DIANTEIRO	UNID	02	605,00	1.210,00
51	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	02	440,00	880,00
52	ATUADOR DA EMBREAGEM	UNID	01	495,00	495,00
53	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	02	69,50	139,00
54	BICO INJETOR	UNID	04	2.530,00	10.120,00
55	BIELETA	UNID	02	99,00	198,00
56	BOMBA D'AGUA	UNID	01	462,00	462,00
57	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	01	1.430,00	1.430,00
58	BRAÇO AXIAL	UNID	01	236,50	236,50
59	BRAÇO PITMAN	UNID	01	207,00	207,00
60	BUCHA BAND	UNID	08	35,50	284,00
61	CABEÇOTE	UNID	01	4.400,00	4.400,00
62	CABO DE EMBREAGEM	UNID	02	176,00	352,00
63	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	02	5.758,00	11.516,00
64	CAIXA DE MARCHA	UNID	01	5.930,00	5.930,00
65	CILINDRO DE FREIO	UNID	04	198,00	792,00
66	CILINDRO MESTRE	UNID	02	315,50	631,00
67	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	01	2.750,00	2.750,00
68	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UNID	01	550,00	550,00
69	CORREIA ALTERNADOR	UNID	02	99,00	198,00
70	COXIM DO CAMBIO	UNID	04	237,50	950,00
71	CUBO RODA DIANT	UNID	04	355,50	1.422,00
72	DISCO DE FREIO DIANT	UNID	04	114,00	456,00
73	FILTRO DE AR CABINE	UNID	02	51,50	103,00
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	02	90,50	181,00
75	FILTRO DE OLEO	UNID	02	143,00	286,00
76	FLAUTA RODA TRASEIRA	UNID	02	1.980,00	3.960,00
77	KIT BAT AMORTECEDOR DIANT	UNID	02	27,50	55,00
78	KIT DE EMBREAGEM	UNID	01	2.200,00	2.200,00
79	KIT ESTAB ESTER	UNID	04	77,00	308,00
80	KIT MOTOR PISTAO COM ANEIS	UNID	03	1.925,00	5.775,00
81	MOLA SUSPENSÃO	UNID	12	350,50	4.206,00
82	PAST DIANT	UNID	04	92,50	370,00
83	PIVÔ	UNID	04	129,50	518,00
84	POLIA ACD	UNID	01	110,00	110,00
85	RADIADOR	UNID	03	2.872,10	8.616,30
86	RETENTOR DE VOLANTE	UNID	02	129,50	259,00
87	ROLAMENTO DE RODA	UNID	02	158,50	317,00
88	SAPATA TRAS	UNID	02	234,50	469,00
89	SENSOR RAY	UNID	01	319,50	319,50
90	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	02	264,00	528,00
91	TENSOR CORR ALT	UNID	04	205,50	822,00
92	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	02	176,00	352,00
93	TURBINA	UNID	01	4.400,00	4.400,00
AMBULANCIA MONTANA					
94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	04	418,00	1.672,00
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	04	418,00	1.672,00

96	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	08	49,50	396,00
97	BIELETA	UNID	04	99,00	396,00
98	BOMBA D'AGUA	UNID	02	143,00	286,00
99	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	02	501,50	1.003,00
100	BRAÇO AXIAL	UNID	04	60,50	242,00
101	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	10	38,50	385,00
102	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNID	12	50,00	600,00
103	CABEÇOTE	UNID	01	1.320,00	1.320,00
104	CABO CAPO	UNID	02	60,50	121,00
105	CABO DE EMBREAGEM	UNID	02	137,50	275,00
106	CILINDRO DE FREIO	UNID	02	123,50	247,00
107	CILINDRO MESTRE	UNID	02	82,50	165,00
108	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UNID	02	2.530,00	5.060,00
109	CONDENSADOR DE AR CONDIONADO	UNID	01	440,00	440,00
110	CORREIA ALTERNADOR	UNID	03	46,50	139,50
111	COXIM DO MOTOR	UNID	02	88,50	177,00
112	CUBO RODA DIANT	UNID	02	148,50	297,00
113	DISCO DE FREIO DIANT	UNID	02	88,00	176,00
114	FAROL	UNID	02	308,00	616,00
115	FEIXE MOLAS	UNID	06	441,00	2.646,00
116	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	04	39,50	158,00
117	FILTRO DE AR CABINE	UNID	04	27,50	110,00
118	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	04	37,50	150,00
119	FILTRO DE ÓLEO	UNID	04	26,50	106,00
120	JG JUNTAS	UNID	02	165,00	330,00
121	JG KIT PISTÃO	UNID	04	880,00	3.520,00
122	KIT EMBREAGEM	UNID	01	682,00	682,00
123	KIT ESTAB EXTER	UNID	04	52,50	210,00
124	LANTERNA TRASEIRA	UNID	02	266,50	533,00
125	PARABRISA	UNID	01	880,00	880,00
126	PARACHOQUE	UNID	02	429,00	858,00
127	PAST DIANT	UNID	04	77,00	308,00
128	PIVÔ	UNID	04	60,50	242,00
129	POLIA ALT	UNID	02	88,00	176,00
130	RETENTOR VOLANTE	UNID	02	45,50	91,00
131	RETROVISOR	UNID	02	138,50	277,00
132	ROLANTE RODA	UNID	02	66,50	133,00
133	SAPATA TRAS	UNID	02	60,50	121,00
134	SOLDA LAMBDA	UNID	02	208,50	417,00
135	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	02	123,50	247,00
136	TENSOR CORR ALT	UNID	02	82,50	165,00
137	TENSOR CORR HD	UNID	02	135,50	271,00
138	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	02	82,50	165,00
139	VIRABREQUE	UNID	02	495,00	990,00
FIAT TORO AUTOMATICA					
140	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02	304,50	609,00
141	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	02	269,50	539,00
142	BANDEJA DE SUSPENSÃO	UNID	02	385,00	770,00
143	BATENTE DO AMORTECEDOR	UNID	02	119,00	238,00
144	BATERIA 48 AMPERES	UNID	01	531,50	531,50
145	BICO INJETOR	UNID	02	1.222,50	2.445,00
146	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	01	337,50	337,50
147	BOMBA D'AGUA	UNID	01	380,50	380,50
148	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	01	284,50	284,50
149	BOMBA DE FREIO	UNID	01	315,50	315,50
150	BOMBA DE ÓLEO	UNID	01	585,50	585,50
151	BRAÇO AUXILIAR	UNID	04	138,50	554,00
152	BUCHA BAND	UNID	04	69,50	278,00
153	BUCHA DA BANDEJA	UNID	04	69,50	278,00

154	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	UNID	04	38,50	154,00
155	BUCHA DO AMORTECEDOR	UNID	04	27,00	108,00
156	BUCHA FEIXE DE MOLA	UNID	04	42,50	170,00
157	BUCHA LATERAL ESTA DIANT	UND	04	26,50	106,00
158	CABEÇOTE COMPLETO	UND	01	5.043,50	5.043,50
159	CABO CAPO	UNID	01	126,50	126,50
160	CABO DE COMANDO	UNID	01	277,50	277,50
161	CABO DE EMBREAGEM	UNID	02	123,50	247,00
162	CABO DE VELAS	UNID	06	84,50	507,00
163	CALCIO DO ROLAMENTO	UNID	02	102,50	205,00
164	CILINDRO DA RODA	UNID	04	146,50	586,00
165	CILINDRO FREIO TRASEIRO	UNID	02	138,50	277,00
166	CILINDRO MESTRE	UNID	02	273,00	546,00
167	COLAR DE EMBREAGEM	UNID	08	22,50	180,00
168	COMANDO	UNID	01	677,50	677,50
169	CONDESADOR AR CONDICIONADO	UNID	01	1.525,50	1.525,50
170	CORREIA ALTERNADOR	UNID	02	76,50	153,00
171	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02	122,00	244,00
172	COXIM DO CAMBIO	UNID	02	128,00	256,00
173	COXIM DO MOTOR	UNID	02	178,00	356,00
174	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	02	309,00	618,00
175	CUBO TRAZEIRO	UNID	02	323,00	646,00
176	DISCO DE FREIO	UNID	02	246,50	493,00
177	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UNID	01	594,00	594,00
178	FILTRO DE AR	UNID	02	69,50	139,00
179	FILTRO DE AR CABINE	UNID	02	42,50	85,00
180	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SENSOR	UNID	02	292,50	585,00
181	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	02	57,00	114,00
182	JG JUNTAS	UNID	02	670,00	1.340,00
183	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UNID	02	134,50	269,00
184	KIT COIFA	UNID	02	101,00	202,00
185	KIT EMBREAGEM	UNID	01	2.451,00	2.451,00
186	LAMPADA FAROL	UNID	14	50,75	710,50
187	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	UNID	02	151,50	303,00
188	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	04	170,00	680,00
189	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	01	981,50	981,50
190	PARACHOQUE	UNID	01	1.270,00	1.270,00
191	PAST DIANT	UNID	02	134,50	269,00
192	PIVÔ	UNID	04	73,00	292,00
193	ROLAMENTO RODA	UNID	04	207,00	828,00
194	SAPATA DE FREIO	UNID	02	210,00	420,00
195	SAPATA TRAS	UNID	02	226,50	453,00
196	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	UNID	02	310,50	621,00
197	TENSOR CORR ALT	UNID	02	295,00	590,00
198	TERMINAL DO ESTABILIZADOR	UNID	02	141,00	282,00
FIAT UNO EVOLUTION 1.4					
199	AMORTECEDOR TRAS	UNID	02	495,00	990,00
200	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	02	418,50	837,00
201	BATERIA	UNID	01	528,00	528,00
202	BIELA	UNID	04	231,00	924,00
203	BIELETA	UNID	04	82,50	330,00
204	BOMBA D'AGUA	UNID	02	165,00	330,00
205	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	01	319,00	319,00
206	BRAÇO AXIAL	UNID	02	103,50	207,00
207	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	04	27,50	110,00
208	BUCHA BAND	UNID	04	28,50	114,00
209	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNID	08	61,50	492,00
210	BUCHA LATERAL EST DIANT	UNID	04	27,50	110,00
211	CABEÇOTE	UNID	01	4.675,00	4.675,00

212	CABO CAPO	UNID	01	39,50	39,50
213	CABO DE EMBREAGEM	UNID	02	50,50	101,00
214	CILINDRO DE FREIO	UNID	04	77,50	310,00
215	CILINDRO MESTRE	UNID	02	324,50	649,00
216	CORREIA ALTERNADOR	UNID	01	56,50	56,50
217	COXIM DO CAMBIO	UNID	02	102,50	205,00
218	COXIM DO MOTOR	UNID	02	94,50	189,00
219	CUBO RODA DIANT	UNID	04	100,00	400,00
220	DISCO DE FREIO DIANT	UNID	02	160,50	321,00
221	FAROL	UNID	02	352,00	704,00
222	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	02	27,50	55,00
223	FILTRO DE AR CABINE	UNID	02	39,50	79,00
224	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	02	39,50	79,00
225	FILTRO DE ÓLEO	UNID	02	25,50	51,00
226	JG JUNTAS	UNID	02	312,50	625,00
227	JG KIT PISTÃO	UNID	04	1.056,00	4.224,00
228	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	02	148,50	297,00
229	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT	UNID	04	82,50	330,00
230	KIT EMBREAGEM	UNID	04	391,50	1.566,00
231	KIT ESTAB EXTER	UNID	04	22,00	88,00
232	PARACHOQUE	UNID	01	352,00	352,00
233	PAST DIANT	UNID	04	104,50	418,00
234	PIVÔ	UNID	04	77,00	308,00
235	POLIA ALT	UNID	02	93,50	187,00
236	RETENTOR VOLANTE	UNID	01	105,50	105,50
237	ROLAMENTO RODA	UNID	08	121,00	968,00
238	SAPATA TRAS	UNID	04	233,50	934,00
239	SOLDA LAMBDA	UNID	02	366,50	733,00
240	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	04	209,00	836,00
241	TENSOR CORR ALT	UNID	02	208,50	417,00
242	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	02	292,50	585,00
243	TENSOR CORR HD	UNID	02	93,50	187,00
244	TERMINAL	UNID	04	121,00	484,00
245	VIRABREQUE	UNID	01	1.375,00	1.375,00
	TOTAL				245.028,80

VALOR TOTAL DESTES LOTES II: **R\$ 245.028,80** (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).

RESUMO GLOBAL

VEICULOS	VALOR
LOTE I	478.053,20
LOTE II	245.028,80
TOTAL GERAL	723.082,00

12.1 O valor total estimado para a futura e eventual contratação dos fornecimentos será de **R\$ 723.082,00** (setecentos e vinte e três mil e oitenta e dois reais).

12.2 O preço e as especificações técnicas do material apresentado no presente Termo de Referência foram extraídos de cotações efetuadas no mercado local junto a fornecedores do objeto solicitado, razão pela qual não serão realizadas alterações nas especificações dos materiais, nem tampouco será adquirido quaisquer materiais que apresente preço superior ao fixado no Termo de Referência, salvo nos casos autorizados pelo ordenador de despesa, quando, comprovadamente, os preços estimados estiverem abaixo dos preços praticados no mercado.

12.3 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

materiais no local indicado pela Secretaria Requisitante.

12.4 Quando da entrega do produto, este deverá estar em perfeito estado de conservação, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento do objeto rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionadas, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Anísio de Abreu - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO
e TELEFONE: _____ AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por ITEM, de acordo com o Anexo II do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

CEP 64.780-000

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO DA BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de PREGÃO da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO V
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) GLOBAL adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO VI
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO Nº 008/2022 da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO VII
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar do PREGÃO Nº. 008/2022, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu–PI, na forma do § 2º do Art. 32 da lei 8.666/93 e alteração da Lei nº. 9.648/98.

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO VIII
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR TRABALHADOR

Declaro, para os devidos fins, que a empresa,
possuidora do CNPJ/MF, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO IX
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida à rua _____ na cidade de _____ estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei Criminal, para fins de participação do PREGÃO Nº. 008/2022 declara sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO X

PREGÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____ CNPJ/MF Nº _____
_____ Sediada _____ (Endereço Completo),

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO nº 008/2022, instaurada pelo Município de ANÍSIO DE ABREU - PI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____ RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO XI
PREGÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000111/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins licitatórios do PREGÃO nº 008/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.